



LEI Nº 622/2010
(Gabinete do Prefeito)

Dispõe sobre a Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	01

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi **PUBLICADO**
em 19/10/10, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 19/10/10 a 03/11/10


Visto







Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 00105 – Saúde e Bem-estar;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi **PUBLICADO**
em 19/10/10, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 19/10/10 à 23/11/10.

Visto



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2010.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo:

Este documento foi **PUBLICADO**
em 19/10/10, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 19/10/10 à 03/11/10.

Visto